

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1930 de 18/12/09

L E I Nº. 8009/09
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR), para a realização de desfiles carnavalescos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR), para a realização de desfiles carnavalescos no ano de 2010.

Art. 2º. As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta de convênio e no plano de trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 3º. As despesas da Prefeitura Municipal decorrentes da execução desta lei estão estimadas no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), sendo parte no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para o exercício de 2009, que correrão por conta da dotação orçamentária nº. 05.10-339039-04.122.0002-2046, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário, e o restante no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para o exercício de 2010, que correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no respectivo orçamento.

Art. 4º. Fica a Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR) autorizada a conceder subvenção social à Liga Independente das Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos e afins da Cidade de São José dos Campos, até o limite de R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais), para a realização dos desfiles carnavalescos.

Art. 5º. Para atender às despesas da Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR), com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional aos Encargos Gerais do Município, no valor de R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Encargos Gerais do Município
Secretaria Geral

80.10

L. 8009/09

PI 100861-0/09

1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

80.10-133920007.2047 Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR
80.10-335041 Contribuições 316.000,00

Art. 6º. O crédito autorizado no artigo 5º. desta lei corre por conta do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2008.

Art. 7º. Ficam alterados, respectivamente, nos Anexos II e III, relativos a Unidade Executora Encargos Gerais do Município, da Lei nº. 6.925, de 30 de novembro de 2.005, com suas alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos II e III, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 8º. Ficam alterados, respectivamente, nos Anexos II e III, relativos a Unidade Executora Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR), da Lei nº. 6.925, de 30 de novembro de 2.005, com suas alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos II e III, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 9º. Ficam alterados, respectivamente, nos Anexos I e IA, relativos a Unidade Executora Encargos Gerais do Município, da Lei nº. 7.578 de 11 de julho de 2.008, com suas alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos I e IA, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 10. Ficam alterados, respectivamente, nos Anexos I e IA, relativos a Unidade Executora Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR), da Lei nº. 7.578, de 11 de julho de 2.008, com suas alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos I e IA, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de dezembro de 2.009.

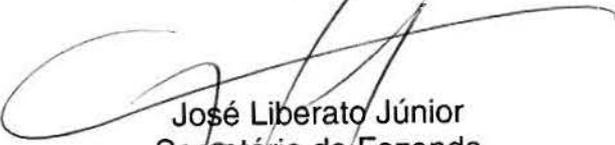

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Maria Emília Cardoso
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo

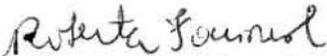


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria
de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

Minuta de Convênio

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO (FCCR), PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILES CARNAVALESÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, instituição de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e a FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. _____, CPF/MF nº. _____, RG nº. _____, com sede na rua Olivo Gomes, nº. 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, doravante denominada FCCR, celebram o presente convênio, autorizado pela Lei nº. _____, de ____ de _____ de _____, e com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objeto a realização de desfiles carnavalescos no ano de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENIENTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

1.1. Fornecer a infraestrutura que se fizer necessária para a realização, em via pública ou em local previamente definido, das apresentações das escolas de samba, agremiações e blocos carnavalescos, incluindo: equipamento para sonorização, iluminação extra, arquibancadas, camarotes, área reservada para pessoas com deficiência, sanitários químicos, grades de contenção, controladores de acesso, troféus, dentre outras.

1.2. Fornecer apoio para eleição da Corte Momesca.

1.3. Solicitar às autoridades competentes apoio quanto à segurança para o bom andamento do evento.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA FCCR:

2.1. Promover e coordenar os desfiles de carnaval junto às escolas de samba, agremiações e aos blocos carnavalescos.

2.1.1. Para realização das tarefas constantes do item 2.1 desta Cláusula, a FCCR poderá:

- a) adquirir bens e serviços;
- b) celebrar convênios, acordos e contratos;
- c) conceder subvenção social às escolas de samba, agremiações e aos blocos carnavalescos;
- d) contratar merendeiros e fiscais de avenida.

2.2. Para celebração de convênios, acordos, contratos e concessão de subvenção social, a FCCR, deverá previamente divulgar os critérios e condições que regulamentarão a distribuição e a transferência de recursos materiais e financeiros em consonância com a legislação em vigor.

2.3. Realizar e desenvolver oficinas temáticas relativas ao carnaval e levar a efeito eventos promocionais concernentes aos objetivos deste convênio, para desta forma gerar maiores subsídios aos integrantes da comunidade carnavalesca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Cada conveniente deverá suportar as despesas originadas pelo presente convênio, pertinentes as obrigações elencadas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste convênio, com seus próprios recursos.

3.1. As despesas da Prefeitura Municipal decorrentes da execução deste convênio estão estimadas no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), sendo parte no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para o exercício de 2009, que correrão por conta da dotação orçamentária nº. 05.10-339039-04.122.0002-2046, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário, e o restante no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para o exercício de 2010, que correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no respectivo orçamento.

3.2. O valor das despesas da FCCR com o presente convênio está limitado em R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais), que será atendido pela dotação orçamentária nº. 80.10-335041-13.392.0007.2047, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4. O prazo de duração deste convênio será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

5. Este convênio poderá ser denunciado por quaisquer das convenientes mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6. Os responsáveis pela execução deste convênio que incidirem em descumprimento de suas cláusulas serão responsabilizados pelas irregularidades eventualmente praticadas.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7. Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de São José dos Campos, para dirimir questões oriundas da interpretação deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições convencionadas, firmam o presente termo de convênio, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2.009.

PREFEITURA

FCCR

Testemunhas:

1ª.:

2ª.:

Plano de Trabalho

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR), para a realização de desfiles carnavalescos.

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O convênio visa à conjugação de esforços entre as convenentes para a realização de desfiles carnavalescos no ano de 2010.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS

A participação conjunta permitirá que a Prefeitura Municipal forneça a infraestrutura que se fizer necessária para a realização do evento, em via pública ou em local previamente definido, das apresentações das escolas de samba, agremiações e blocos carnavalescos, incluindo: equipamento para sonorização, iluminação extra, arquibancadas, camarotes, área reservada para pessoas com deficiência, sanitários químicos, grades de contenção, controladores de acesso, troféus, dentre outras; forneça apoio para eleição da Corte Momesca e solicite às autoridades competentes apoio quanto à segurança para o bom andamento do evento.

A Fundação Cultural por sua vez promoverá e coordenará os desfiles de carnaval junto às escolas de samba, agremiações e aos blocos carnavalescos, podendo para tanto, adquirir bens e serviços, celebrar convênios, acordos e contratos e conceder subvenção social às escolas de samba, agremiações e aos blocos carnavalescos, limitados ao valor de R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais), realizar e desenvolver oficinas temáticas relativas ao carnaval, levando a efeito eventos promocionais concernentes aos objetivos deste convênio, para desta forma gerar maiores subsídios aos integrantes da comunidade carnavalesca e contratar fiscais de avenida e merendeiros.

III - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As convenentes iniciarão no ano de 2009 os procedimentos necessários para a garantia de suas obrigações no convênio, os quais durarão até a realização dos desfiles carnavalescos.

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A Prefeitura Municipal desembolsará os recursos financeiros de acordo com a execução de suas obrigações no convênio, até o limite de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), sendo parte no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para o exercício de 2009 e o restante no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para o exercício de 2010.

V - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O convênio terá início na data de sua assinatura e término 10 (dez) meses, após o seu início.

**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

Município de São José dos Campos

PROGRAMA CULTURA

STATUS ALTERAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0054

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Fundação Cultural Cassiano Ricardo

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 02.80.30

OBJETIVO Proceder e fomentar a inclusão cultural, nos mais diversos locais e segmentos da sociedade, garantindo a todos o mais amplo acesso, preservar e conservar o Patrimônio Cultural do Município através de transf.recursos à Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR

JUSTIFICATIVA Garantir à população em geral, o acesso e participação em atividades culturais

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
				2006	2007	2008	2009
Transferir recursos para a Fundação Cultural visando o desenvolvimento Cultural no município	percentual	100	100	100	100	100	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 50.168.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Correção do valor total do Programa, conforme processo interno nº 100.861-0/2009.

Anexo ao Projeto de Lei Nº

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

UNIDADE EXECUTORA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Fundação Cultural Cassiano Ricardo STATUS ALTERAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.80.30

FUNÇÃO CULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 13

SUBFUNÇÃO DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 392

PROGRAMA CULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0054

AÇÕES

ATIVIDADE

Transferir recursos para a Fundação Cultural visando o incremento das ações de difusão cultural para população .

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 2001

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
------------------	-------------------

100	Percentual
-----	------------

META POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009	META PPA
------	------	------	------	----------

23	24	26	27	100
----	----	----	----	-----

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009
------	------	------	------

11.284.000,00	11.847.000,00	13.216.000,00	13.821.000,00
---------------	---------------	---------------	---------------

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 50.168.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Correção do valor para o exercício de 2009, conforme processo interno nº 100.861-0/2009.

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

Município de São José dos Campos

PROGRAMA AÇÃO CULTURAL DESCENTRALIZADA

STATUS ALTERAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Fundação Cultural Cassiano Ricardo

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 06.01.01

OBJETIVO Ampliar o acesso da população aos bens culturais, valorizar e promover a cultura e as artes entre cidadãos no Município

JUSTIFICATIVA A prática e o acesso à atividade artística contribui para o desenvolvimento pessoal, amplia as possibilidades expressivas e colabora para a conservação da cidadania plena

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
				2006	2007	2008	2009
Convênio para concessão de auxílio à Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos e afins da cidade de São José dos Campos, para realização do Carnaval 2010.	Percentual	0	100	0	0	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 15.059.700,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Ação ao Programa, conforme processo interno n° 100.861-0/2009.

Anexo ao Projeto de Lei Nº

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

UNIDADE EXECUTORA Fundação Cultural Cassiano Ricardo

STATUS INCLUSÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 06.01.01

FUNÇÃO CULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 13

SUBFUNÇÃO DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 392

PROGRAMA AÇÃO CULTURAL DESCENTRALIZADA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0003

ACCES

ATIVIDADE

Convênio para concessão de auxílio à Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos e afins da cidade de São José dos Campos, para realização do Carnaval 2010.

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 2008

META MENSAL

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100	Percentual

META POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009	META PPA
0	0	0	100	100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009
0,00	0,00	0,00	316.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 316.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Inclusão de novo Indicador ao Programa, conforme processo interno nº 100.861-0/2009.

uf

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

Anexo ao Projeto de Lei N°

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009

STATUS : ALTERAÇÃO

PROGRAMA CULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0054

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Fundação Cultural Cassiano Ricardo

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 02.80.30

OBJETIVO Proceder e fomentar a inclusão cultural, nos mais diversos locais e segmentos da sociedade, garantindo a todos o mais amplo acesso, preservar e conservar o Patrimônio Cultural do Município através de transf.recursos à Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR

JUSTIFICATIVA Garantir à população em geral, o acesso e participação em atividades culturais

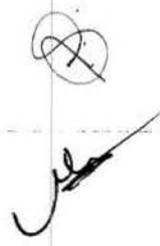
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Transferir recursos para a Fundação Cultural visando o desenvolvimento Cultural no Município	percentual	100	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 13.821.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Correção do valor total do Programa, conforme processo interno n° 100.861-0/2009.

57



Anexo ao Projeto de Lei Nº
ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009

STATUS ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Fundação Cultural Cassiano
Ricardo

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.80.30

FUNÇÃO CULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 13

SUBFUNÇÃO DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 392

PROGRAMA CULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0054

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Transferir recursos para a Fundação Cultural visando o incremento das ações de difusão cultural para população .

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

27

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$

13.821.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Correção do valor para o exercício de 2009, conforme processo interno nº 100.861-0/2009.

Anexo ao Projeto de Lei N°

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009

STATUS ALTERAÇÃO

PROGRAMA AÇÃO CULTURAL DESCENTRALIZADA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Fundação Cultural Cassiano Ricca

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 06.01.01

OBJETIVO Ampliar o acesso da população aos bens culturais, valorizar e promover a cultura e as artes entre cidadãos no Município

JUSTIFICATIVA A prática e o acesso à atividade artística contribui para o desenvolvimento pessoal, amplia as possibilidades expressivas e colabora para a conservação da cidadania plena

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Convênio para concessão de auxílio à Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos e afins da cidade de São José dos Campos, para realização do Carnaval 2010.	Percentual	0	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 4.199.100,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Ação ao Programa, conforme processo interno n° 100.861-0/2009.

Anexo ao Projeto de Lei Nº
ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2009

STATUS

INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA Fundação Cultural Cassiano Ricardo

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 06.01.01

FUNÇÃO CULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 13

SUBFUNÇÃO DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 392

PROGRAMA AÇÃO CULTURAL DESCENTRALIZADA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Convênio para concessão de auxílio à Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos e afins da cidade de São José dos Campos, para realização do Carnaval 2010.

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 2008

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$

316.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de novo Indicador ao Programa, conforme processo interno nº 100.861-0/2009.